



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2020

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto a produção destes itens.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.583, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de margem de preferência de até 10% para empresas participantes da Estratégia Nacional de Saúde, de forma ampla e indiscriminada aos produtos dessas empresas, pode representar, em termos monetários, no pagamento de ágio na casa de centenas de milhares de reais, pois a referida Estratégia aborda equipamentos e dispositivos médicos de custo elevado. Desse modo, a concessão de margem de preferência deverá se dar caso a caso e de acordo com o valor nominal do item ou do montante da contratação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

Apresentação: 26/04/2021 17:06 - CSSF
EMC 4 CSSF => PL 2583/2020

EMC n.4



Assinado Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.leg.br/verificar-assinatura> ou entre em contato com o Gabinete 802
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



* C D 2 1 6 3 8 9 8 0 9 9 0 0 *